

Volt Europa
Extensão do Mapa Europeu de Políticas

Política de Reforma Eleitoral do Volt

Por uma Europa mais democrática

Equipa Europeia de Reforma da UE (EUR EU Reform):

Claudio Lanza, Christoph Schreinmoser

Equipa Europeia de Policy:

Enrico Varrecchione

Outras contribuições:

Vários

Índice

- **I. Visão** (pág. 3)

- **II. Modalidades** (pág. 3)
 - A. Organização de Eleições (pág. 5)
 - B. Data de Eleições (pág. 5)
 - C. Data de Nomeação dos Candidatos (pág. 6)
 - D. Elegibilidade de Candidatos e Listas (pág. 6)
 - E. Elegibilidade de Eleitores (pág. 9)
 - F. Votar enquanto dever cívico (pág. 9)
 - G. Voto no estrangeiro, por correspondência e por procuração (pág. 10)
 - H. Regras e Financiamento de Campanhas (pág. 11)
 - I. Sistema de Votação para o Parlamento Europeu (pág. 13)
 - J. Sistema de Votação para o Conselho da União Europeia reformado proposto pelo Volt (pág. 16)
 - K. Ser eleito para o Parlamento Europeu (pág. 16)

- **III. Referências** (pág. 18)

I. Visão

O Apesar das sucessivas alterações feitas à Lei Eleitoral Europeia e aos tratados europeus, as eleições europeias ficam muito aquém dos padrões que deveríamos exigir.

O artigo 14.2 do Tratado da União Europeia (TUE) consagra o princípio da "proporcionalidade degressiva", o que compromete diretamente o princípio da representação igualitária de todos os cidadãos, um imperativo nas democracias modernas reconhecido no artigo 9º do TUE.¹ Esta contradição fundamental deve ser resolvida através de uma revisão aos tratados em vigor, garantindo a igualdade dos cidadãos europeus.

Além disso, embora o artigo 14.3 do TUE garanta uma eleição europeia por "sufrágio universal direto", bem como por "voto livre e secreto", não garante a igualdade dos cidadãos europeus na votação, o que constitui um outro pilar da democracia. Como resultado, cidadãos europeus de diferentes Estados-Membros enfrentam diferentes sistemas de votação, diferentes limiares, diferentes idades de voto e diferentes modalidades de votação. Mais uma vez, a igualdade dos direitos políticos dos cidadãos não está garantida.

O artigo 223.1 do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) autoriza o Parlamento Europeu a propor "um procedimento uniforme em todos os Estados Membros" para adoção pelo Conselho Europeu. No entanto, não chegando a acordo sobre um procedimento uniforme, o Conselho Europeu optou antes por "princípios comuns", transformando as eleições europeias em 28 eleições nacionais para a mesma instituição.

Esta falta de um quadro comum não confere um caráter distintamente europeu a esta eleição: os debates centram-se principalmente em assuntos nacionais, as campanhas e os candidatos estão nas mãos dos partidos nacionais, os cidadãos utilizam frequentemente esta eleição como uma sanção contra o seu governo nacional e a afluência às urnas continua a ser cronicamente inferior à das eleições nacionais e locais. Pior, a desigualdade dos europeus de diferentes Estados-Membros cria uma discriminação na utilização de um direito que todos os europeus gozam em virtude da sua cidadania europeia comum.

Acreditamos que os benefícios de assegurar a igualdade de representação e igualdade dos cidadãos perante as eleições reforçarão significativamente a legitimidade das instituições europeias, compensarão qualquer perda de deputados europeus por parte de alguns Estados-Membros, darão poder aos cidadãos e, finalmente, tornarão estas eleições em verdadeiras eleições europeias, que constituem os alicerces de uma democracia europeia forte.

No seu Mapa Europeu de Políticas, o Volt já apela a uma reforma das eleições para o Parlamento Europeu, em particular através do princípio de "uma pessoa, um voto" e da eleição de Eurodeputados tanto a nível local, como através de

Volt Europa
Política de Reforma Eleitoral

um sistema de votação proporcional a nível europeu.² Apelamos igualmente à reforma do Conselho da União Europeia, transformando-o numa segunda câmara legislativa de pleno direito, diretamente eleita, que proporcione uma representação igual para todos os Estados-Membros, como um equilíbrio para a representação proporcional garantida pelo Parlamento Europeu. Estas políticas são essenciais para o aprofundamento e reforço das disposições do Mapa Europeu de Políticas.

Orientado por estas propostas, o Volt apoia uma revisão completa da lei eleitoral da UE e, ainda mais importante, a revisão dos tratados da UE para finalmente transformar a nossa União numa verdadeira democracia parlamentar.

II. Modalidades

De seguida, apresenta-se um conjunto de elementos essenciais para a reforma da lei eleitoral da UE e dos tratados europeus, que podem vir a ser ampliados. Para além das propostas específicas que fazemos, a linha condutora subjacente é a uniformidade das eleições nos Estados-Membros, uma vez que, para serem iguais no gozo dos direitos gozados em virtude da sua cidadania comum, os cidadãos europeus devem ser iguais no exercício do seu direito fundamental de votar nos seus representantes democráticos.³

A. Organização de Eleições

Com vista a assegurar a aplicação equitativa das regras eleitorais, conforme estipuladas na lei eleitoral da UE, e para garantir a igualdade de direitos de todos os cidadãos europeus durante estas eleições comuns, a UE necessita de um novo órgão europeu dedicado à preparação, organização e gestão das eleições europeias. A fim de ultrapassar um conjunto de eleições nacionais, este dever não pode ser deixado às 28 comissões nacionais de eleições.

- **Criar uma Comissão Eleitoral Europeia encarregada de preparar, organizar e gerir as eleições europeias.** Esta Comissão deverá ter uma estrutura federal com delegações a nível nacional e local. Contudo, a ação dessas delegações deve permanecer sob o controlo direto da Comissão Eleitoral Europeia e não deve ser delegado às autoridades nacionais. Esta Comissão Eleitoral será a principal responsável pela implementação da Lei Eleitoral da UE e as suas decisões serão revistas pelo Tribunal de Justiça Europeu. Espera-se também que a Comissão Eleitoral Europeia forneça orientação jurídica e administrativa aos partidos e candidatos europeus, de modo a que os requisitos eleitorais sirvam o seu propósito, sem serem um obstáculo suplementar para as partes interessadas.

B. Data de Eleições

As atuais eleições para o PE ocorrem geralmente num único dia por país, entre uma quinta-feira e o domingo seguinte. Dos 28 Estados Membros que votaram nas eleições de 2019 para o PE, 21 votaram no domingo, 4 votaram no sábado, 2 votaram na sexta-feira e 2 votaram na quinta-feira.⁴

- **Votar em toda a Europa em dois dias: sábado e domingo.** A fim de equilibrar a necessidade de uma data de votação comum e flexibilidade

destinada a aumentar a afluência às urnas, propomos que as urnas estejam abertas durante dois dias em toda a UE. A votação abriria no sábado de manhã e encerraria no domingo à noite. Estes dois dias serão considerados um único período eleitoral e nenhuma sondagem à boca das urnas ou semelhante será publicada antes do final de todo o período. Para o Conselho reformado proposto pelo Volt, propomos as mesmas modalidades e, tanto quanto possível, em função da duração do mandato, sincronizar as eleições das duas câmaras legislativas.

C. Data de Nomeação dos Candidatos

Os prazos de candidatura variam muito de Estado-Membro para Estado-Membro, variando entre cerca de três meses na Suécia e menos de três semanas na Grécia e Espanha. Esta grande discrepância afeta os candidatos e os eleitores. Assim, o Volt apoia um prazo comum para estabelecer listas de candidatos, dando aos candidatos tempo suficiente para apresentarem as suas ideias na campanha e permitir aos cidadãos prepararem-se adequadamente, escrutinarem e escolherem entre os vários candidatos.⁵

- **Estabelecer um prazo comum para a nomeação dos candidatos.** Os candidatos (ou listas de candidatos) devem apresentar a sua candidatura, incluindo as assinaturas exigidas e o seu manifesto eleitoral, à Comissão Eleitoral Europeia numa data comum, antes do início da campanha oficial. Este prazo deve ser de 60 dias antes do início das eleições.

D. Elegibilidade de Candidatos e Listas

Os requisitos de elegibilidade para candidatos e partidos variam muito de país para país, incluindo as recolhas de assinaturas, a presença por eleições em órgãos locais ou nacionais ou requisitos indiretos de recursos financeiros.

Por exemplo, a Alemanha exige apenas a recolha de assinaturas num número correspondente a 0,01% dos eleitores para apresentar uma candidatura, mas os partidos italianos que não tenham assento no Parlamento precisam de 54 vezes esse montante, sendo que as assinaturas têm de ser recolhidas individualmente e na presença de um notário. A Suécia e a França não exigem qualquer recolha de assinaturas. Contudo, os partidos nesses dois países são responsáveis pela impressão dos seus próprios boletins de voto, limitando assim severamente a capacidade dos novos partidos de se candidatarem

ativamente a eleições, ou seja, de ir além do anúncio oficial dos candidatos.

Considerando o nosso objetivo de alargar a oferta política, independentemente dos recursos financeiros, o Volt apoia uma harmonização destas regras para um valor comum que nivele por baixo.

- **Adotar critérios comuns de elegibilidade para os candidatos às eleições europeias.**
 - Os candidatos às eleições europeias devem ter sido residentes legais no círculo eleitoral em que concorrem durante um período de pelo menos seis meses.
 - Para eleições individuais em distritos eleitorais locais, os candidatos apoiados oficialmente por um partido europeu devem recolher 100 assinaturas desse distrito eleitoral; os candidatos não apoiados por um partido europeu devem recolher 250 assinaturas.
 - Para as eleições em lista, os partidos europeus deverão recolher, para cada lista, assinaturas num total de 0,01% dos eleitores do Estado Membro ou distrito eleitoral em questão. O montante mínimo será fixado em 250 assinaturas. As listas não filiadas a um partido europeu reunirão assinaturas num total de 0,06% dos eleitores, com um montante mínimo de 500, ou de 50 representantes eleitos (entre autarcas ou deputados municipais, regionais ou nacionais).
 - Os candidatos ao Conselho reformado proposto pelo Volt devem seguir o requisito acima referido para as listas. As percentagens serão calculadas a partir do número de eleitores total e não a partir do número de eleitores que participaram nas últimas eleições. A recolha de assinaturas, na medida do possível, será facilitada aos candidatos e partidos, em particular através da utilização de assinaturas eletrónicas, desde que seja desenvolvido e disponibilizado um sistema seguro. Serão efetuadas auditorias aleatórias pela Comissão Eleitoral Europeia, a fim de assegurar a autenticidade das assinaturas.

- **Aplicar a paridade de género alternada nas listas partidárias.** Sempre que sejam utilizadas listas e a fim de promover o equilíbrio de género no Parlamento Europeu (e não apenas entre os candidatos), as listas eleitorais devem ter candidatos intercalados de géneros diferentes - ou seja, não deve haver dois candidatos do mesmo género em posições consecutivas. Esta disposição corresponde aos apelos do Volt para a promoção ativa do equilíbrio entre os géneros. A Comissão Eleitoral Europeia será responsável por assegurar que este sistema não seja abusivamente utilizado por candidatos que escolham elementos de determinado género para o objetivo específico da eleição.

Volt Europa

Política de Reforma Eleitoral

- **Promover o equilíbrio de género em eleições com um único candidato.** Sempre que as listas não sejam utilizadas e os partidos apoiem candidatos individuais em distritos eleitorais a nível local, devem também procurar promover o equilíbrio de género. Em cada Estado-membro, o grupo de candidatos apoiados por um partido político - com exceção dos candidatos que foram eleitos através de eleições primárias por residentes desse distrito eleitoral - não deverá ser composto por mais de 60% de indivíduos do mesmo género.
- **Exigir a cada lista europeia que declare um cabeça de lista europeu (*Spitzenkandidat*).** A fim de reforçar a ligação entre as eleições para o Parlamento e a escolha do executivo da UE, cada partido europeu que se candidate deve declarar um *Spitzenkandidat*.
- **Permitir que as listas escolham o seu número de candidatos.** Quando a votação é feita por listas, um requisito específico para que as listas apresentem um número de candidatos igual (ou por vezes superior) ao número de posições disponíveis não só é inútil (uma vez que nenhuma lista recebe 100% dos votos) como é claramente prejudicial para os novos ou pequenos partidos políticos e constitui outra barreira à participação. As listas devem, portanto, ser autorizadas a escolher o seu número de candidatos. Caso uma lista consiga obter mais assentos do que o número de candidatos que propôs, os lugares adicionais serão perdidos e redistribuídos pelas outras listas desse distrito eleitoral. A fim de evitar isto, as listas são encorajadas a incluir um número suficiente de candidatos.
- **Utilizar um único boletim de voto.** Muitos países utilizam um único boletim de voto, enumerando os candidatos e partidos, dependendo do sistema eleitoral. Contudo, alguns países ainda exigem que cada partido imprima e entregue os seus próprios boletins de voto. Ou seja, para cada eleitor, todos menos um dos boletins de voto dos vários partidos é deitado fora. O resultado é um tremendo desperdício de tempo, dinheiro e recursos, incluindo papel e tinta, para os partidos políticos. Em particular, isto coloca um obstáculo desnecessário aos pequenos e novos partidos. Propomos que, em toda a Europa, cada cidadão vote num único boletim de voto, preparado e fornecido pela Comissão Eleitoral Europeia. Quando aplicável, propomos que a eleição do Conselho reestruturado proposto pelo Volt partilhe também o mesmo boletim de voto.

E. Elegibilidade de Eleitores

A fim de garantir a igualdade dos cidadãos europeus no que respeita às eleições europeias, todos estarão sujeitos aos mesmos critérios de elegibilidade. Uma vez que a elegibilidade para as eleições europeias resulta da cidadania europeia e não da cidadania nacional, nenhum critério adicional nacional será considerado válido. Assim, as discrepâncias entre os critérios de elegibilidade nas eleições europeias e nas nacionais também não serão problemáticas.

- **Definir a idade de voto para os 16 anos em toda a Europa.** A opinião dos jovens deve ser mais bem recebida nas eleições para o Parlamento Europeu. Assim, propomos que se estabeleça a idade de voto europeia nos 16 anos.

F. Votar enquanto dever cívico

De acordo com o nosso desafio de Dar Voz aos Cidadãos, o Volt apoia medidas destinadas a aumentar a afluência dos eleitores. Embora não seja o único método para assegurar uma elevada participação dos eleitores - outras opções, que apoiamos, incluem o registo automático, um sistema eleitoral proporcional, eleições ocasionais e feriado no dia das eleições -, o voto obrigatório é visto como "o mais forte de todos os fatores institucionais"⁶ que pode aumentar a participação dos eleitores e o único mecanismo institucional que pode assegurar uma elevada participação virtualmente por si só.⁷ Globalmente, o objetivo democrático não deve ser apenas o sufrágio universal, mas a afluência universal ou quase universal.⁸ A votação é considerada um dever cívico em vários países, incluindo a Bélgica, Luxemburgo e Austrália, que registam taxas de participação consistentemente superiores a 90%.

- **Tornar o voto nas eleições obrigatório.** O Volt reconhece o voto tanto como um direito como um dever cívico essencial para o bom funcionamento da democracia representativa, a par de outras obrigações cívicas, como a tributação, educação ou a função de jurado. Como parte de um conjunto mais amplo de medidas destinadas a aumentar a afluência às urnas e a representatividade dos eleitores, o Volt propõe, portanto, que as leis eleitorais tornem obrigatório que os cidadãos registados se apresentem numa mesa de voto e votem.⁹ Para garantir a liberdade de opinião dos cidadãos, o voto em branco permanecerá sempre uma opção legal. Qualquer cidadão que não vote e não apresente uma razão válida e adequada para não votar dentro de um determinado prazo, receberá uma multa justa e dissuasora.¹⁰ Em contrapartida, as instituições procurarão tornar o recenseamento eleitoral tão automático quanto possível e o ato de votar mais fácil para os eleitores. Em particular, a votação por correspondência, a votação

antecipada, e - se tal se revelar viável - a votação eletrónica serão disponibilizadas. Um gabinete dedicado da Comissão Eleitoral supervisionará a participação na votação e a aplicação de multas.

G. Voto no estrangeiro, por correspondência e por procuração

Embora a UE reconheça o direito ao voto a todos os cidadãos da UE, as modalidades deste voto para os cidadãos residentes num país que não seja o seu país de origem não são uniformes. Atualmente, os cidadãos europeus podem votar ou no seu país de origem ou no seu país de residência - em ambos os casos, sujeitos às regras nacionais. Em qualquer caso, é proibido o voto duplo (votação tanto no Estado-Membro de origem como no Estado-Membro de residência). Sujeitos a estes regulamentos estão os cidadãos da UE residentes noutros Estados-Membros, os cidadãos da UE residentes num país não pertencente à UE e os cidadãos não europeus residentes na UE. A fim de simplificar o processo de votação e aumentar a representatividade das eleições da UE, o Volt propõe o seguinte:

- **Permitir que os cidadãos da UE residentes e legalmente registados noutro Estado-Membro votem no seu Estado-Membro de residência.** Qualquer cidadão da UE residente noutro Estado-Membro deve, portanto, poder votar nas eleições europeias da mesma forma que os cidadãos desse Estado-Membro. Pode ser estabelecido um período mínimo de residência antes das eleições (por exemplo 3 a 6 meses).
- **Permitir aos cidadãos da UE que se encontrem temporariamente noutro Estado-Membro da UE votar como se estivessem no seu Estado-Membro de origem.** Qualquer cidadão da UE que se encontre temporariamente noutro Estado-Membro deve receber os meios para votar como se estivesse no seu país de origem. Isto pode ser conseguido através das embaixadas nacionais ou representação local do Parlamento Europeu, desde que o seu registo tenha sido efetuado pelo menos 30 dias antes da eleições.
- **Permitir aos cidadãos da UE que residam ou que se encontrem temporariamente num país não pertencente à UE votar como se estivessem no seu Estado-Membro de origem.** A qualquer cidadão da UE que viva num país não pertencente à UE devem ser dados os meios para votar como se estivesse no seu país de cidadania. Isto pode ser conseguido através de embaixadas nacionais no estrangeiro ou delegações da UE. Dependendo da configuração específica de cada

Volt Europa *Política de Reforma Eleitoral*

sistema eleitoral, os cidadãos residentes e legalmente registados no estrangeiro podem votar em círculos eleitorais específicos para cidadãos residentes no estrangeiro. Nenhuma duração máxima para residência no estrangeiro será utilizada para privar os cidadãos da UE do seu direito de voto.

- **Fornecer um enquadramento comum para o voto por correspondência e por procuração.** Consciente dos desafios logísticos, a Comissão Eleitoral Europeia proposta deve fornecer um quadro harmonizado que permita aos cidadãos da UE residentes nos Estados Membros da UE votar por correspondência. O voto por correspondência será livre de encargos para os cidadãos. Do mesmo modo, e tendo em conta potenciais abusos, a Comissão Eleitoral Europeia fornecerá um quadro comum que permita o voto por procuração.
- **Permitir aos cidadãos da UE residentes e legalmente registados noutro Estado-Membro optar entre votar para o seu Estado-Membro de residência ou para o Estado-Membro de origem/nacionalidade.** Dado o número de situações em que os cidadãos da UE podem residir e estar legalmente registados noutro Estado-Membro, mas apenas por um curto período de tempo ou, por outras razões pessoais, desejarem exercer os seus direitos de voto no seu Estado-Membro de origem, os cidadãos da UE residentes noutro Estado-Membro devem ser autorizados a escolher qual o Estado-Membro para o qual exercem o seu direito de voto, desde que apenas votem num Estado-Membro.

H. Regras e Financiamento de Campanhas

Um elemento essencial de uma eleição é que todos os intervenientes respeitem as mesmas regras e que uma coordenação adequada possa ter lugar em todo o território da eleição. No caso das eleições europeias, e de modo a ir além das nossas atuais 28 eleições nacionais, devemos adotar regras de campanha comuns e permitir a campanhas à escala europeia. Por conseguinte, propomos os seguintes princípios, que deverão ser aprofundados na lei eleitoral da UE e aplicados pela Comissão Eleitoral Europeia proposta.

- **Permitir o financiamento transfronteiriço de campanhas europeias.** Conscientes da importância da transparência para o financiamento das eleições europeias, as campanhas devem ser autorizadas a financiar as suas atividades para lá das fronteiras nacionais. Do mesmo modo, serão permitidas doações transfronteiriças dentro da UE; doações

Volt Europa

Política de Reforma Eleitoral

provenientes de fora da UE não serão aceites. A Comissão Eleitoral Europeia terá poderes, através de fundos e pessoal adequados, para controlar rigorosamente a origem dos fundos e a utilização que deles é feita.

- **Estabelecer um limite máximo comum para as doações e divulgar os doadores que excedam um determinado montante comum.** Para efeitos de equidade e a fim de evitar a influência indevida de grandes doadores, deve ser estabelecido um limite máximo comum para donativos em toda a Europa. Do mesmo modo, a identidade dos doadores para além de um montante pré-aprovado deve ser tornada pública.
- **Estabelecer um limite para o financiamento de campanhas.** A fim de evitar a influência indevida de dinheiros em eleições, deve ser decidido um montante máximo de gastos. De modo a evitar que os partidos concentrem todas as suas despesas apenas num ou em alguns Estados-Membros, este montante será repartido em montantes máximos de despesas para cada Estado-Membro, tendo em conta as disparidades económicas e o custo local da campanha eleitoral.
- **Estabelecer um calendário de campanha.** A fim de evitar a perturbação da vida política regular devido a temporadas eleitorais demasiado longas, as campanhas devem ser limitadas a um calendário fixo após a declaração dos candidatos. Os partidos e outros intervenientes não devem transmitir propaganda de campanha fora das datas acordadas.
- **Estabelecer regras comuns para a propaganda eleitoral.** Regras comuns para a quantidade de publicidade televisiva, radiofónica, impressa e online autorizada devem ser adotadas e supervisionadas pela Comissão Eleitoral Europeia. Os cartazes eleitorais devem ser circunscritos a áreas designadas. A atribuição justa do tempo de uso da palavra nos meios de comunicação social deverá ser aplicada e controlada. A publicidade transfronteiriça online será permitida, dentro dos limites de gastos acordados, e devidamente monitorizada.
- **Estabelecer um Banco Europeu para a Democracia.** Dadas as condições acordadas para a transparência, as campanhas serão livres de escolher em que instituição financeira pretendem depositar os seus recursos financeiros. No entanto, para grupos que não consigam encontrar uma instituição financeira ou, por qualquer outra razão, que estejam dispostos a utilizar os seus serviços, a UE disponibilizará um Banco Europeu para a Democracia que preste serviços financeiros a listas registadas. Isto destina-se a evitar a eliminação de listas baseadas na sua incapacidade de assegurar serviços financeiros privados,

incluindo contas bancárias e empréstimos.

- **Fornecer aos candidatos e às listas um kit de arranque eleitoral.** A distribuição de fundos públicos aos partidos está compreensivelmente ligada à dimensão de cada partido e ao número de representantes eleitos. Contudo, a fim de evitar o favorecimento excessivo de partidos estabelecidos em detrimento de novas alternativas, um kit de iniciação eleitoral será fornecido igualmente a todas as listas ou candidatos que satisfaçam os critérios de elegibilidade. Isto visa evitar a exclusão de candidatos ou listas que beneficiam de apoio popular mas não recebem fundos públicos e não conseguem assegurar financiamento privado suficiente. Este kit inicial incluirá uma quantia fixa de verbas, bem como serviços específicos de impressão e correio para propaganda eleitoral. Deve ser exercido um escrutínio rigoroso no rastreio das candidaturas aos kits iniciais, bem como para a utilização destes fundos e serviços.
- **Exigir que a propaganda eleitoral seja feita sob o nome e o logótipo dos partidos europeus.** Com exceção dos candidatos independentes, e tendo em conta que os partidos europeus serão autorizados a operar em apenas um ou alguns Estados-membros se assim o desejarem (como os partidos regionais só operam numa base regional dentro do seu país), a propaganda eleitoral para as eleições europeias deve ostentar o nome e o logótipo dos partidos europeus. Isto destina-se a reforçar o carácter europeu das eleições europeias e está de acordo com o nosso sistema eleitoral proposto.
- **Conciliar a liberdade de expressão com a luta contra a desinformação e os ataques políticos.** A liberdade de expressão é uma pedra angular da democracia e deve ser protegida. Ao mesmo tempo, as recentes eleições demonstraram o impacto nocivo da desinformação, especialmente online. A Comissão Eleitoral Europeia deve, portanto, estar vigilante e habilitada a monitorizar o discurso público e a abordar a difusão flagrante de informações falsas e ataques políticos.

I. Sistema de Votação para o Parlamento Europeu

A escolha de um sistema eleitoral é um elemento crucial de uma lei eleitoral. Claramente, não existe um sistema perfeito. A escolha de um sistema eleitoral preferencial, entre as muitas opções à nossa disposição, deve assentar nos valores, objetivos e prioridades que o Volt escolhe consagrar. Recordando os princípios orientadores da democracia, subsidiariedade, eficácia, transparência, clareza e facilidade de envolvimento dos cidadãos, propomos:

Método do *Bundestag* Otimizado

O Método do *Bundestag* Otimizado consagra dois princípios fundamentais:

- **Representação individual.** Este sistema proporciona aos cidadãos um representante único, claramente identificável e eleito localmente para o Parlamento Europeu. Este sistema promove a responsabilidade democrática, através de uma ligação direta entre os cidadãos e os seus eurodeputados, e é especialmente importante numa grande entidade política como a UE.
- **Proporcionalidade.** Este sistema assegura que o número de deputados europeus que os partidos europeus obtêm é proporcional aos votos que recebem. Isto garante a representação justa das opiniões dos cidadãos no Parlamento Europeu.

Com base no *Bundestag* (parlamento) alemão, o Método do *Bundestag* Otimizado combina com sucesso estes dois princípios e aplica-os em toda a UE. Aqui enumeramos os seus principais passos:

1. **Delinear novos círculos eleitorais em toda a Europa.** Estes círculos eleitorais servem para a eleição individual de eurodeputados. Compreenderão aproximadamente o mesmo número de cidadãos e respeitarão as fronteiras dos Estados-Membros e, na medida do possível, as fronteiras regionais e locais. Tendo em conta a estipulação do artigo 14.2 do TUE para um tamanho máximo de 750 deputados ao Parlamento Europeu, o nosso objetivo inicial é ter 700 eurodeputados. Metade desse número (350) será, portanto, o número de círculos eleitorais. Com uma população na UE pós-Brexit de 447 milhões de habitantes, isto significa que os círculos eleitorais serão de cerca de 1,3 milhões de cidadãos. Os Estados-Membros com populações mais pequenas teriam, no entanto, apenas um círculo eleitoral.
2. **Repartir os lugares entre os Estados Membros com base na sua população.** De acordo com o princípio "uma pessoa, um voto", cada cidadão tem um poder de voto igual e a atribuição de lugares aos Estados-Membros deve refletir a sua população. Metade dos lugares são preenchidos a partir dos círculos eleitorais locais que se estabelecerem e a outra metade a partir de listas equilibradas em termos de género, comuns a todo o Estado-Membro. Cada Estado-membro tem, portanto, pelo menos um distrito eleitoral local e pelo menos dois eurodeputados.

Volt Europa

Política de Reforma Eleitoral

3. **Dois votos num só boletim.** No dia das eleições, os eleitores votaram duas vezes num mesmo boletim: um para o eurodeputado do seu círculo eleitoral e outro para o partido europeu da sua escolha. O primeiro voto (ou "voto individual") é realizado por julgamento de maioria (*majority judgement*),¹¹ de modo a melhor refletir a opinião dos eleitores do que com o sistema tradicional de escrutínio por maioria uninominal. O segundo voto (ou "voto partidário") é um voto proporcional, como a maioria dos eleitores tem atualmente para as eleições europeias: os eleitores escolhem simplesmente o partido que apoiam e os assentos serão distribuídos proporcionalmente às listas dos partidos.

4. **Atribuir lugares aos candidatos.** A cada candidato que ganha um lugar num círculo eleitoral local é garantido um lugar no Parlamento Europeu - correspondendo a metade do número de lugares de base (no nosso exemplo, 350). Os restantes lugares são preenchidos a partir das listas de todos os Estados-Membros, utilizando os resultados da segunda votação para assegurar a proporcionalidade a nível da UE.

Como resultado, os eurodeputados são eleitos da forma mais próxima possível do cidadão (através de círculos eleitorais locais e listas de membros a nível nacional) e a proporcionalidade é amplamente assegurada no Parlamento. Além disso, a eleição é verdadeiramente europeia, uma vez que todas as listas concorrem sob o nome, logotipo e programa dos partidos europeus - por exemplo, todos os candidatos socialistas em toda a Europa concorrem sob a bandeira do Partido Socialista Europeu (PSE), tornando esta uma campanha eleitoral verdadeiramente pan-europeia.

Os Estados Membros são encorajados a tornar as listas abertas, caso isto não complique o processo de votação. Consciente dos riscos de segurança associados, a Comissão Eleitoral Europeia incentiva e apoia financeira e logisticamente o desenvolvimento da votação eletrónica nos Estados Membros, inclusive através da disponibilização, manutenção e atualização de máquinas de voto, de modo a facilitar a implementação de listas abertas e reforçar a opinião dos eleitores na escolha dos seus representantes.

Num compromisso entre dar ao partido um papel na escolha dos candidatos e proporcionar flexibilidade aos eleitores, propomos que as primeiras posições nas listas do partido sejam abertas (através de um número fixo de posições ou uma percentagem da lista). As listas podem ser automaticamente reordenadas para garantir que sejam alternadas por género.

Em comparação com o atual sistema de "proporcionalidade degressiva", os Estados-Membros mais pequenos verão diminuir o seu número de lugares. Isto é apenas um reequilíbrio justo da distribuição de lugares, a fim de assegurar a igualdade dos cidadãos europeus. Na prática, os cidadãos dos Estados-Membros mais pequenos continuarão a estar mais representados no

Parlamento Europeu e continuarão a beneficiar de representação igualitária do seu Estado-Membro na câmara alta que propomos, como é habitual em muitos sistemas federais.

J. Sistema de Votação para o Conselho da União Europeia reformado proposto pelo Volt

No seu Mapa Europeu de Políticas, o Volt apoia a transformação do Conselho da União Europeia numa câmara legislativa de pleno direito, com dois representantes eleitos diretamente por cada Estado Membro.

De preferência, e com base na duração do seu mandato, metade destes representantes será eleita a cada meio mandato, elegendo cada Estado-Membro um representante de cada vez. Se a duração do mandato não permitir votações a meio mandato, os partidos europeus limitar-se-ão a apresentar um único candidato. Quanto aos círculos eleitorais locais para o Parlamento Europeu, esta eleição será realizada por decisão por maioria.

K. Ser eleito para o Parlamento Europeu

Após a votação, os lugares são atribuídos aos candidatos. No entanto, também aqui os Estados-Membros introduziram regulamentações nacionais, tais como limiares. A atual Lei Eleitoral da UE já inclui disposições sobre os limiares eleitorais para as eleições europeias. No entanto, mesmo a sua revisão mais recente não conseguiu prever uma solução uniforme. Outras barreiras, criadas para fins nacionais, são contrárias ao espírito de uma eleição verdadeiramente europeia.

- **Estabelecer um limiar uniforme e reduzido para eleições em lista para toda a Europa.** Os limiares para a entrada no Parlamento têm como finalidade reduzir a fragmentação do Parlamento. Contudo, a sua desvantagem é evitar o aparecimento de novos e pequenos partidos - ao contrário dos partidos que surgem na sequência de outros partidos existentes, que podem ser novos mas já contam com um amplo apoio popular e figuras políticas estabelecidas. Como resultado, diminuem a capacidade de renovação da classe política. De qualquer modo, as disposições no Parlamento Europeu para a formação de grupos políticos já limitam a fragmentação, uma vez que os pequenos partidos

Volt Europa

Política de Reforma Eleitoral

são encorajados a sentarem-se juntos. A utilidade dos limiares é portanto limitada e só um limiar baixo pode equilibrar uma fragmentação razoável com a abertura a novos atores, por exemplo com um limiar de 1 a 2% por círculo eleitoral.

- **Proibir quaisquer requisitos nacionais adicionais para o acesso ao Parlamento Europeu.** A eleição para o Parlamento Europeu decorre de uma cidadania europeia comum e, como tal, o Parlamento Europeu não alberga os representantes dos Estados Membros, mas sim os cidadãos europeus, independentemente da sua cidadania nacional. Como resultado, qualquer requisito adicional imposto a nível nacional - incluindo, mas não limitado a, juramento de lealdade a uma constituição nacional - deve ser anulado e não pode constituir um obstáculo para ter assento no Parlamento Europeu. A atribuição de lugares aos candidatos vencedores deve ser feita por uma Comissão Eleitoral Europeia e não pelos próprios Estados Membros. Esta disposição é igualmente aplicável à proposta do Volt de reforma do Conselho.

III. Referências

-
- ¹ «Em todas as suas atividades, a União respeita o princípio da igualdade dos seus cidadãos, que beneficiam de igual atenção por parte das suas instituições, órgãos e organismos.»
- ² Ver *Mapa Europeu de Políticas*, Desafio +1, Parte II, Subparte B.
- ³ Foi elaborado de acordo com os nossos princípios gerais para a Reforma da UE: democracia, subsidiariedade, eficiência, transparência, clareza e facilidade de participação dos cidadãos.
- ⁴ As eleições na República Checa realizaram-se na sexta-feira e no sábado, daí o total de 29.
- ⁵ O relatório Hübner-Leinen sobre a reforma eleitoral sugeriu a introdução de um prazo de 12 semanas.
- ⁶ Arend Lijphart, *Unequal Participation: Democracy's Unresolved Dilemma*, Presidential Address to the American Political Science Association, disponível em <https://www-jstor-org.ezproxy.is.ed.ac.uk/stable/2952255>.
- ⁷ Lijphart, op. cit.
- ⁸ Lijphart, op. cit.
- ⁹ A Austrália constitui um exemplo fortemente positivo de voto obrigatório, com taxas de participação consistentemente acima dos 90% desde a introdução do voto obrigatório em 1922, após uma participação eleitoral de 59%. Do mesmo modo, no Luxemburgo, a taxa de afluência às urnas dos eleitores recenseados tem sido bastante estável entre 88 e 92% nos últimos 40 anos. Ver informação de base da Comissão Eleitoral Australiana, disponível em https://www.aec.gov.au/About_AEC/Publications/backgrounders/c mpulsory-voting.htm; a Lei Eleitoral da Commonwealth, disponível em <https://www.legislation.gov.au/Details/C2019C00103>; e a Lei Eleitoral Luxemburguesa, disponível em <http://data.legilux.public.lu/file/eli-etat-leg-recueil-elections-20180625-fr-pdf.pdf>.
- ¹⁰ O Luxemburgo também inclui uma consideração de idade, já não sendo o voto obrigatório para os cidadãos com mais de 75 anos. No entanto, enquanto na Austrália uma primeira penalização é fixada em 20 dólares, o Luxemburgo fixa-a entre 100 e 250 euros.
- ¹¹ O julgamento por maioria (*majority judgement*) é um sistema de votação com um único vencedor, o que significa que o seu resultado proporciona um vencedor - no nosso caso, o Eurodeputado de um círculo eleitoral local. Com o Julgamento por Maioria, os eleitores são convidados a dar a sua opinião sobre todos os candidatos (se não tiverem opinião sobre alguns candidatos, esta pode ser deixada em branco). O vencedor é o candidato com o mais alto nível de apoio de uma maioria da população. Isto evita a polarização de candidatos que podem obter um apoio muito forte de uma parte do eleitorado, mas que são fortemente rejeitados por todos os outros. Uma vez que os eleitores podem avaliar todos os candidatos, o julgamento por maioria também evita a questão de candidatos drenarem os votos dos maiores. Para mais, ver: <https://docs.google.com/document/d/1oCHg66gocxSep510oFCocbjDjhFgLnXktUdPI9r7Rs/edit#bookmark=id.men16dbb9iia>.

Título Original: *Volt's Electoral Reform Policy -
Making Europe More Democratic*

Aprovado em Assembleia-Geral do Volt Europa
como Extensão ao *Mapping of Policies*
Maio de 2020

Tradução do inglês a cargo do Volt Portugal
Novembro de 2020

©Volt Europa A.I.S.B.L.
Todos os direitos reservados